

LEI N.º 2.232

DE 02 DE ABRIL DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2.232
de 02 de abril de 2004
Gsta, 02 de abril de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
S.C. DE ADM. E FINANÇAS

**“CRIA O DIA MUNICIPAL DE
REFLEXÃO SOBRE O TEMA DA
CAMPANHA DA FRATERNIDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**,
Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito deste
Município, o **DIA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE TEMA DA
CAMPANHA DA FRATERNIDADE**, o qual se dará em data posterior
à Quarta-Feira de Cinzas, mais precisamente na quinta-feira
seguinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dois dias do mês de abril de
dois mil e quatro (02.04.2004). 50º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal